

Grupo de pessoal	Carreira	Tipo	Categoria	Número de lugares		
				Total	Providos	Vagos
Operário	Chefia operária	V	Encarregado geral	3	0	3
			Encarregado			
	Operário altamente qualificado (mecânico de automóveis).	V	Mecânico principal	2	1	1
			Mecânico			
	Operário qualificado	V	Canalizador principal	10	5	5
			Canalizador			
		V	Pedreiro principal	14	11	3
			Pedreiro			
		V	Carpinteiro limpos principal	2	1	1
			Carpinteiro limpos			
V		Carpinteiro de toscos principal	4	2	2	
		Carpinteiro de toscos				
V	Pintor principal	2	1	1		
	Pintor					
V	Electricista principal	2	1	1		
	Electricista					
V	Jardineiro principal	11	5	6		
	Jardineiro					
Operário semiqualficado	H	Encarregado	4	0	4	
		Cantoneiro vias municipais				42
Auxiliar	Auxiliar técnico de tesouraria	H	Auxiliar técnico de tesouraria	1	0	1
	Auxiliar técnico de análises	H	Auxiliar técnico de análises	1	0	1
	Encarregado de parques desportivos/recreativos.	H	Encarregado de parques desportivos/recreativos.	5	1	4
	Leitor-cobrador de consumos	H	Leitor-cobrador de consumos	4	2	2
	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	H	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais.	10	7	3
	Motorista de pesados	H	Motorista de pesados	10	4	6
	Motorista de ligeiros	H	Motorista de ligeiros	4	1	3
	Fiel de armazém	H	Fiel de armazém	1	0	1
	Cantoneiro de limpeza	H	Cantoneiro de limpeza	11	6	5
	Coveiro	H	Coveiro	2	2	0
	Telefonista	H	Telefonista	1	1	0
	Auxiliar administrativo	H	Auxiliar administrativo	2	0	2
	Motorista de transportes colectivos	H	Motorista de transportes colectivos	6	3	3
	Fiscal de obras	H	Fiscal de obras	2	0	2
	Auxiliar técnico de turismo	H	Auxiliar técnico de turismo	1	0	1
	Auxiliar de serviços gerais	H	Auxiliar de serviços gerais	14	6	8
	Nadador-salvador	H	Nadador-salvador	2	0	2
Vigilante de jardins e parques infantis ...	H	Vigilante de jardins e parques infantis ...	3	0	3	

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Edital n.º 43/2006 (2.ª série) — AP. — *Alteração ao regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços.* — Apio Cláudio Carmo Assunção, presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, que a Assembleia Municipal de Oliveira de Azeméis, na sua sessão ordinária realizada no dia 29 de Dezembro de 2005, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a alteração acima identificada, que de seguida se publica na íntegra:

Considerando que:

Se procedeu à alteração do regulamento dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, nos termos da publicação feita no apêndice n.º 148 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de Novembro de 2005;

Se detectaram erros materiais na expressão da vontade manifestados nos n.ºs 1, 2 e 5 da tabela de taxas;

Os erros referidos anteriormente podem ser rectificadas a todo o tempo pelos órgãos competentes para a revogação, tendo a rectificação efeitos retroactivos e devendo ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do acto rectificativo (artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo):

proponho:

1 — Que os n.ºs 1, 2 e 5 da tabela de taxas sejam rectificadas. Assim, onde se lê:

«1 — Emissão dos mapas de horário:

- a)
b) Grupos I a VI, VII, e XI — € 30,75;
c) Grupos VII e IX — € 51,25.

- 2 — Renovação dos mapas de horários:
 a) Grupos I a VI, VII, X e XI — € 7,69;
 b) Grupos VII e IX — € 12,81.

-
 5 — Alteração ao mapa de horário:
 a) Grupos I a VI, VII, X e XI — € 30,75;
 b) Grupos VII e IX — € 51,25.»

deve ler-se:

- «1 — Emissão dos mapas de horário:
 a) Grupos I a VI, VIII, X e XI — € 30,75;
 b) Grupos VII e IX — € 51,25.

- 2 — Renovação dos mapas de horário:
 a) Grupos I a VI, VIII, X e XI — € 7,69;
 b) Grupos VII e IX — € 12,81.

-
 5 — Alteração ao mapa de horário:
 a) Grupos I a VI, VIII, X e XI — € 30,75;
 b) Grupos VII e IX — € 51,25.»

2 — Que a Câmara Municipal delibere dar anuência às presentes rectificações nos termos e para os efeitos do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, bem como submetê-las à Assembleia Municipal para a devida aprovação.

3 — Que se determine a posterior publicação no *Diário da República* e publicitação das referidas rectificações, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para constar e demais efeitos legais, foi elaborado o presente documento que vai ser publicado no *Diário da República*, *Boletim Municipal*, jornais locais e ainda lugares de estilo deste Município.

2 de Janeiro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio Carmo Assunção*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

Aviso n.º 254/2006 (2.ª série) — AP. — Mário João Ferreira da Silva Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro faz público que, por deliberações tomadas pela Câmara Municipal em 19 de Dezembro de 2005 e pela Assembleia Municipal em sessão

ordinária de 29 de Dezembro de 2005, foi aprovada e fixada em 0,25% a taxa municipal de direito de passagem, prevista no artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro.

30 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Mário João Ferreira da Silva Oliveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Edital n.º 44/2006 (2.ª série) — AP. — O Dr. David Pereira Catarino, presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna pública a versão definitiva da redacção do artigo 58.º do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Actividades Diversas, aprovada nas reuniões de 12 de Setembro e 27 de Dezembro de 2005 pela Câmara Municipal, e que, depois de ter sido submetida a inquérito público através de publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 200, apêndice n.º 137, de 18 de Outubro de 2005, mereceu também a aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 18 de Novembro de 2005, conforme se passa a reproduzir:

«Artigo 58.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de espectáculos desportivos na via pública é dirigido ao presidente da câmara municipal em que a prova tenha o seu termo, com a antecedência mínima de 60 dias, através de documento próprio, datado e assinado, do qual deverá constar:

-
 2 —
 3 —
 4 — O presidente da câmara municipal em que a prova tenha o seu termo solicitará também às câmaras municipais em cujo território de desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso.
 5 —
 6 —
 7 —»

As alterações ao artigo 58.º do Regulamento Municipal sobre o Licenciamento de Actividades entram em vigor 30 dias após a sua publicação definitiva no *Diário da República*.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

28 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.